

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0900/79 (Realizado em 08.03.88)

INTERESSADA: Lília Maria Soares Marmorato

ASSUNTO : Requer parecer definitivo junto às disciplinas: "História das Literaturas" e "Literaturas de Língua Portuguesa" e contrato para lecionar a disciplina Língua Portuguesa na E.B.D. de São Carlos.

RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel

PAEECER CEE Nº 802/88

CTG "D" APROVADO EM 31.08.88  
COMUNICADO AO PLENO EM 14.09.88

### 1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos solicita por meio dos ofícios nºs 18/88 e 28/88 o que segue:

1 - iparecer em caráter definitivo para a interessada ministrar, na categoria de Prof. III, as disciplinas: História das Literaturas - autorizada a ministrá-la até o final do ano letivo de 1987 (Par. CEE nº 278/86) e Literaturas de Língua Portuguesa - autoriza a ministrá-la até o final do ano letivo de 1987 (Par. CEE nº 1365/86).

A exigência estabelecida nos referidos lareceres para a renovação de autorização foi o enriquecimento curricular, o que efetivou-se por meio da obtenção do Doutorado realizado, em 1987, pela FFLCH da USP;

2 -contratação da interessada para lecionar a disciplina Língua Portuguesa, na categoria de Prof. III.

### 2. APRECIÇÃO

A interessada é licenciada em Letras (Português e Inglês) pela FFCL de Araraquara, em 1974, onde estudou as disciplinas para as quais esta sendo indicada.

Obteve Doutorado, com distinção, na FFLCH da Universidade de São Paulo, em 1987, com a tese "O Lírico e o Místico em Walt Whitman" - Área de Teoria Literária c Literatura Comparada.

Participou de vários cursos pertinentes, foi aprovada no Concurso para Provimento de Cargo de Professor III em Português realizado no Centro de Pós-Graduação na UNIMEP e recebeu bolsa na categoria de Mestrado e Doutorado do CNPq e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

A grade horária é compatível com a Deliberação - CEE

N° 10/86 (24 horas-aula).

### 3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Lilia Maria Soares Marmorato para, na categoria de Professor III, lecionar as disciplinas "História das Literaturas", "Literaturas de Língua Portuguesa" e "Língua Portuguesa" na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 16 de agosto de 1988.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel

Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende de Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Erasmo Magalhães Castro de Tolosa, João Gualberto de Carvalho Meneses, sílvia Carlos da Silva Pimentel e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31 de agosto de 1988.

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel

Presidente